



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1020/17  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

Requerimento nº 321/2017.

Senhor Presidente:

O Vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU**, requer nos termos regimentais seja aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações:

**Assunto:** Pedido de informações sobre eventuais dívidas fiscais do Instituto Nacional Assistência à Saúde e Educação – INASE e outras providências.

**Justificativa:** Diante da situação financeira lastimável do Município, a Prefeitura decidiu iniciar processo de sindicância no contrato referente ao INASE. De imediato, a instituição comunicou a Prefeitura que em prazo determinado deixará de prestar seus serviços de gestão da UPA24h de Valinhos:

Em tempo, no mês de maio de 2014, o então Vereador José Pedro Damiano enviou requerimento à Prefeitura questionado se o INASE estava honrando com suas obrigações tributárias, efetuando o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN<sup>1</sup>.

Em 26/05/2014 o ex-Prefeito Clayton Roberto Machado informou que o INASE recolheu no período de março a agosto de 2014 a quantia de R\$ 197.379,62, sendo juntada a guia de recolhimento emitida em 21/05/2014<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Requerimento 700 de 05 de maio de 2014 disponível para consulta em <http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>

<sup>2</sup> Ofício 560/2014 – DTL/SAJ/P de 23 de maio, processo administrativo nº 7.701/2014 – PMV



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V. Proc. Nº 5020/17  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

Outro requerimento do Vereador José Pedro Damiano solicitava mais informações acerca do recolhimento de ISSQN, sendo encaminhado ao Nobre Edil as cópias das guias de recolhimento dos períodos de maio a agosto de 2014<sup>3</sup> totalizando a quantia de R\$ 388.268,48.

Por fim, conforme resposta exarada no requerimento nº 1.834/2014 – CMV de autoria do Vereador José Pedro Damiano, inicial do Processo Administrativo nº 19.002/2014 – PMV, a Municipalidade justificou que o INASE não efetuou os recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN porque “consoante as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria da Fazenda, o referido Instituto, uma vez reconhecido pela Municipalidade como Organização Social possui imunidade tributária, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e § 4º da Constituição Federal e o artigo 14, incisos I, II e III do Código Tributário Nacional”<sup>4</sup>.

Em consulta à Legislação Municipal foi localizado o Decreto 8.585/2014 que qualifica o INASE como Organização Social. O texto é fundamentado na Lei 4.955/2013, no Decreto 8.561/2013 e no processo administrativo 19.457/2013 – PMV.

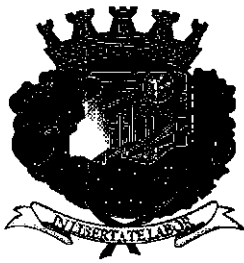
Diante dos fatos narrados, há embaçamento para justificar os questionamentos a seguir:

**Requerimento:**

1. Nos termos da Lei Federal 9.637/03, 2º, I, alínea “d” e Lei Municipal 4.995/13, art. 3º, I, alínea “d” a entidade deve ter no seu órgão colegiado de deliberação superior representantes do Poder Público e membros da comunidade. Quem são os membros de representação do Poder Público e da comunidade na entidade? Enviar lista com identificação de todos os representantes atuais e que já comporam o órgão.
2. Nos termos da Lei Federal 9.637/03, 2º, I, alínea “f” e Lei Municipal 4.995/13, art. 3º, I, alínea “f”, a organização deve publicar anualmente na Imprensa Oficial do Município os relatórios financeiros e relatório de execução do contrato de gestão. O INASE cumpriu com tal obrigação?

<sup>3</sup> Ofício 900/2014 – DLT/SAJI/P de 26 de agosto, processo administrativo nº 12.689/2014 – PMV.

<sup>4</sup> Ofício 1.484/2014 – DTL/SAJI/P de 16 de dezembro de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 1020/17  
Fls. 03  
Resp. 2

3. Fornecer cópia de inteiro teor do processo administrativo nº 19.457/2013 – PMV.
4. Fornecer cópia de inteiro teor do processo administrativo nº 7.701/2014 – PMV.
5. Considerando o disposto no art. 15, II e III do Decreto Municipal 8.561/13: "*Quando do encerramento ou rescisão do Contrato de Gestão, serão devolvidos ao Poder Público: (...) II - bens e equipamentos destinados às Organizações Sociais ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, salvo os com depreciação acima de sessenta por cento; III - bens imóveis destinados às Organizações Sociais ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão*", informe o órgão responsável como fará a fiscalização dos bens móveis existentes na UPA, bem como se há inventário atualizado dos bens lá existentes.
6. Os ofícios encaminhados ao Vereador José Pedro Damiano deram conta de recolhimento fiscal efetuado pelo INASE em favor do Município de Valinhos, apesar do Decreto 8.585/2014. Informe ao Vereador que subscreve se, diante dos fatos ocorridos nos últimos meses, a Municipalidade estuda desqualificar o INASE como Organização Social.
7. Qual é o valor total que o contribuinte INASE recolheu em favor do Município de Valinhos de 12 de fevereiro de 2014 até a presente data?
8. Na estrutura de funcionários do INASE é permitida a contratação de parentes (pai, mãe, irmãos, sobrinhos, filhos, cônjuges ou cunhados) de gestores ou administradores da UPA?
9. Por prevenção, qual a motivação administrativa, ou seja, de quem foi a iniciativa, para decretar o INASE como Organização Social?
10. Atualmente o INASE cumpre todos os requisitos da Lei Federal 9.637/03 e Lei Municipal 4.995/13? Caso afirmativa, fundamente com documentos.

Por fim, requer as informações solicitadas na forma do prazo regimental, independente de volume físico ou qualquer outro embaraço apontado, destacando que o dever fiscalizador do Vereador não sucumbe diante do princípio da economicidade ou razoabilidade.



C.M.V.  
Proc. Nº 1020/17  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por oportuno, renovo minhas mais elevadas considerações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seus Secretários e aos funcionários que compõe o quadro público do Município.

Valinhos, 13 de março de 2017.

~~ALÉCIO CAU~~  
~~Vereador - PDT~~  
~~Câmara - 3829-5355~~  
ALÉCIO MAESTRO CAU  
Vereador PDT